



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 232, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo a firmar Contrato com a Empresa Loteadora E AMBRÓSIO & AMBRÓSIO LTDA., proprietária do loteamento Jardim Atlanta, no qual assumirá a responsabilidade pela construção das obras de galerias de águas pluviais e meio-fio, recebendo lotes como ressarcimento do custo das obras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a empresa loteadora E AMBRÓSIO & AMBRÓSIO LTDA., proprietária do loteamento Jardim Atlânta, localizado no perímetro urbano da cidade, no qual assumirá a responsabilidade pela construção das obras de galerias de águas pluviais e meio-fio, avaliadas em R\$ 77.492,40 sendo R\$ 57.712,40 pelas galerias pluviais e R\$ 19.780,00 pelo meio-fio, conforme memorial descritivo constante do anexo "I" desta Lei.

Art. 2º Como ressarcimento do custo das obras, a loteadora deverá dar em pagamento ao Município 17(dezessete) lotes urbanos, sendo 12(doze) lotes de n.º 01 a n.º 12, situados na quadra "L" com 3.467,42 m² e 05(cinco) lotes de n.º 01 a n.º 05 com 1.642,69 m², situados na quadra "M", do mencionado loteamento, ou quantos se fizerem necessários, mediante prévia avaliação pela comissão Municipal de avaliação.

Art. 3º Para a efetivação do negócio, fica autorizado o Executivo a celebrar a competente escritura pública onde receberá os imóveis em dação em pagamento, correndo as despesas por conta da Loteadora.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de setembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove. (13.09.99).

ROQUE JUNIOR FADEL

Prefeito Municipal